



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 231/2011, de 26 de maio de 2011.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO.

Certifico que este ATO foi publicado de conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 209/2010, de 07 de Maio de 2010.

Faro(PA), 26 / 05 / 2011

Ireno Rocha Souza

SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

Decreto n.º 732/2009 de 05 de Janeiro de 2009

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE FARO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Cidadão **DENILSON BATALHA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Faro, Estado do Pará, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2008, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica criado no município de Faro o “Festival de Quadrilhas Juninas”, nos termos dos artigos 188 e 190, da Lei Orgânica do Município de Faro c/c com o que dispõe o artigo 215 da Constituição Federal e (EC nº 48/2005).

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal providenciar o local para o funcionamento do referido Festival, e manter com a ajuda da iniciativa privada e dos grupos de Quadrilhas, materiais necessários para a sua realização.

Art. 3º - Para fins de ordem administrativa o Festival de Quadrilhas do Município de Faro, será vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e eventos Sociais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos e respaldados os princípios pertinentes à referida codificação contábil da Unidade Orçamentária específica.

PARAGRÁFO ÚNICO – No prazo de 30 dias o Poder Executivo, encaminhará a Câmara Municipal, cópia da Lei sancionada ou informação, sobre a regulamentação do aludido Festival.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO (PA), 26 DE MAIO DE 2011.

[Assinatura]
DENILSON BATALHA GUIMARÃES.

Prefeito Municipal de Faro.